

Jornal Oficial



Ano 6 - Sexta-feira, 20 de maio de 2011 - Nº 310 Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Campanha do Agasalho 2011

Os pontos de
coletas estão
distribuídos na
cidade em todas
as escolas, creches
e também em vários
pontos no comércio.

Doações podem também ser feitas na sede do Fundo Social que funciona junto com Promoção Social que está localizada na Rua Toledo Barros, 404 - Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 3546-1035.

**Não deixe de
Participar!**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3223 de 12 de abril de 2011**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – tudo o que estabelece a Lei Municipal nº 2343, de 04 de abril de 2006, que dispõe sobre a reorganização e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de Cordeirópolis-SP.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, os seguintes representantes:

I – Representantes da Prefeitura Municipal, designados pelo Prefeito:

Titular: Jovail José Zaia – Rg nº 12.876.913
Suplente: Rogério Aparecido Ramo - RG nº 27.748.914-3

II – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, designados pelo Coordenador:

Titular: Carlos Alberto Barbieri – RG nº 7.471.487
Suplente: Vivaldo Alberto Viganó – RG nº 16.107.190

III – Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, designados pelo Coordenador:

Titular: Daves Willian Setin – RG nº 33.918.155-2
Suplente: Luciano Lagatta – RG nº 23.620.215-7

IV – Representantes de Associações ou Sindicato dos Produtores Rurais, pelos mesmos indicados:

Titular: Maíra Brambilla Maronesi - RG nº 40.338.250-6
Suplente: Josué Natanael Zanetti Picolini – RG nº 12.141.441

V – Representantes de Associações ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelos mesmos indicados:

Titular: David Bertanha – RG nº 9.197.369
Suplente: Jeferson Eduardo Breda – RG nº 15.232.164

Art. 2º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 06.01.2011 a 05.01.2013), facultada a recondução por um único período subsequente..

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -

CMDR, de Cordeirópolis-SP, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2705, de 30 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 12 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3228 de 25 de abril de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 151.282,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0061	3.000,00	
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0063	1.000,00	
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0190	3.000,00	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0347	1,00	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0387	20.000,00	
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0554	1.000,00	
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0556	2.000,00	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	05	0634	121.281,00	
Total.....					151.282,00	

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 151.282,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais), será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 121.282,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais), e da anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0075	10.000,00	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0400	20.000,00	
Total.....					30.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Decreto nº 3229 de 25 de abril de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.046,48 (dez mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2030	92	0590		3.046,48
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2015	95	0614		7.000,00
Total.....						10.046,48

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 10.046,48 (dez mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), será coberto com recursos provenientes de excesso de superávit financeiro no valor de R\$ 3.046,48 (três mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2015	95	0613		7.000,00
Total.....						7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 25 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3230 de 25 de abril de 2011

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2717, de 25 de abril de 2011, um crédito adicional especial no valor de R\$ 221.852,72 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	fonte	despesa		
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 1113	01	0635		177.415,58
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 1113	02	0636		1.677,80
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 1113	92	0637		42.759,34
Total.....						221.852,72

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 221.852,72 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.677,80 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), superávit financeiro no valor de R\$ 42.759,34 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64),

no valor de R\$ 177.415,58 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	fonte	despesa		
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348		89.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0349		88.415,58
Total.....						177.415,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 25 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3231 de 29 de abril de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2701, de 04.03.2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	fonte	Despesa		
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0577		1.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0597		2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0631		300,00
Total.....						3.800,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no importe de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	fonte	despesa		
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0291		2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0371		300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0375		1.500,00
Total.....						3.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3232 de 29 de abril de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação,

conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29.11.2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), (Lei nº 2682, de 29.11.2010), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	10.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474	6.000,00
Total.....					16.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006	10.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0478	6.000,00
Total.....					16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3234 de 29 de abril de 2011

Nomeia os membros para composição da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Conselho Municipal de Educação, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no comunicado datado de 29.04.2011, da Secretaria Municipal de Educação, anexo a este Decreto; e,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 2387, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2707, de 30.03.2011.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica composta a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2387, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2707, de 30 de março de 2011, pelos representantes a seguir nomeados:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal.

Titulares: Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho
Franciele Galdino Lopes

Suplentes: Edelcir Theodoro de Lima
Cyriaco Antonio Hespagnol

II - Um representante dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: Glenda Stefania da Silva Menezes
Suplente: Maria Cristina Forte Gomes

III - Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Glauciele Gonçalves da Silva
Suplente: Roberta Danesin Castellar

IV - Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Tamara Cristina Vidoretti
Suplente: Camila Rinaldi

V - Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titulares: Maristela Martins de Almeida
Gisele Cristina Trindade Cicolin

Suplentes: Sandra André Carmo
Eliana Paula Garcia Moraes

VI - Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titulares: Josué Ferreira de Lira
Débora Caroline Jardini

Suplentes: Donato Paulino da Silva
Isabeli Brisotto Costa

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Angelo Luiz Ferreira
Suplente: Aparecida Boava

VIII - Um representante do Conselho Tutelar

Titular: Vanessa Cristina Antonio
Suplente: Luiz Fernando de Luca

Art. 2º - O mandato dos membros da Câmara será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de abril de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de abril de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3235 de 02 de maio de 2011

Delega ao Diretor - Diretoria de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a função de assinaturas de nota de empenho, ordem de pagamento e de cheques relativos às contas municipais mantidas em estabelecimentos de crédito oficiais e ou privado.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que a normalidade administrativa é imperiosa no serviço público e o zelo à mesma, por

consequente, é fundamental;

Considerando a gama de atribuições afetas ao Poder Executivo Municipal, bem como as necessidades de constantes deslocamentos, haja vista o bom trato da coisa pública;

Considerando que a Diretoria de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, é um órgão diretamente ligado ao Poder Executivo Municipal, bem como esta presente, face as suas características, no dia a dia da Administração Municipal; e,

Considerando finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 1209/11, de 02 de maio de 2011.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica delegada nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, ao Diretor da Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a função de assinaturas de notas de empenho, ordens de pagamento e de cheques relativos às contas municipais mantidas em estabelecimentos de crédito oficiais e ou privados, sempre, em conjunto com o Chefe da Tesouraria da Municipalidade.

Art. 2º - A assinatura de cheques de que trata o "caput" do artigo anterior fica limitada ao valor de 1.500 UFIRCO's (Unidade Fiscal do município de Cordeirópolis).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 1913, de 10 de janeiro de 1997, e o Decreto nº 2220, de 08 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3236 de 03 de maio de 2011

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - tudo o que estabelece a Lei Municipal nº 2471, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 2514, de 17 de junho de 2008, especificamente em seu artigo 4º; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 021/2011, anexo a este Decreto.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis, que será composto de forma paritária entre o Governo Municipal e os representantes da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – Do Governo Municipal

Secretaria Municipal da Promoção Social

Titular: Juliana Maria Pereira
Suplente: Cláudia Cristina Froes

Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Renilde Dias R. de Siqueira Buso
Suplente: Elielma de Paula Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Camila Rinaldi
Suplente: Alessandra Wiebeck Caniatto

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular: Maria Teresa Baptistella Tonelotti

Suplente: Edson Luiz Baraldi

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Titular: Gislene Fiorio de Alencar
Suplente: Silvana Aparecida Betin Zaros

II – Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Liliã Maria Buschinelli Della Coletta
Suplente: Claudineia Bocato Schmidt

Representantes das Famílias e usuários

Titular: Milena de Fátima Correia Pinto
Suplente: Olívio de Oliveira

Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Titular: Ariena Cristina Geniseli
Suplente: Maria Aparecida Costa Ramos

Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio - ACESAC

Titular: Márcia Carron Lopes
Suplente: Bernadete Simões da Silva Vidoretti

Núcleo Assistencial Alvorada Cristã - Lar Santa Inês

Titular: Haroldo de Jesus Menezes
Suplente: João Paulo Dias

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, (período de 04.05.2011 a 03.05.2013), permitida uma recondução por igual período.

§ 1º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8014 de 02 de maio de 2011

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de abril/2011, conforme abaixo discriminado:

Nome dos servidores	Admissão	Referencia	Grau	Para/ Grau
Ana Maria Bacocina	01.04.2008	05 (ch-40)	I	II
Ieda de Menezes Ribeiro	01.04.2008	03 (QM PEB I)	I	II
Tcharles Andrégo Bianco	01.04.2008	03 (QM PEB I)	I	II
Márcio Elias Rodrigues	07.04.2008	03 (QM PEB II)	I	II
Maria Raquel Dias Oliveira	01.04.2004	05 (ch-30)	II	III
João Ramo	03.04.1991	04 (ch-40)	IV	V
João de Araujo	08.04.1991	05 (ch-40)	IV	V
Anderson Antonio Hespanhol	15.04.1991	05 (ch-30)	IV	V
Cacilda Aparecida Rubbo	22.04.1991	05 (ch-30)	IV	V
Heloisa Pio Vito	22.04.1991	05 (ch-30)	IV	V
Marlene Bof Chiaroni	22.04.1991	06 (ch-20)	IV	V
Mário C. de Vasconcelos Junior	22.04.1991	06 (ch-20)	IV	V
José Inocêncio Antonio	23.04.1991	04 (ch-40)	IV	V
Marta Herondina A. R. Betoni	14.04.1998	03 (ch-30)	III	IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8015-A de 02 maio de 2011

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 6.970, de 03 de julho de 2008 e da Portaria nº 7.360, de 04 de maio de 2009, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 04 de maio de 2011, revogada na sua íntegra a Portaria nº 6.970, de 03 de julho de 2008 (Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis) e a Portaria nº 7.360, de 04 de maio de 2009 (De-se nova redação ao "caput" do artigo 1º da Portaria nº 6970, de 03 de julho de 2008).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de maio de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 026/2011

Objeto: Execução de serviços de engenharia elétrica para instalação de conjuntos de iluminação decorativa anti-vandalismo, com fornecimento de materiais, infra-estrutura e mão-de-obra especializada.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e

Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 026/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Elétrical Mercantil Materiais Elétricos Ltda., com valor global de R\$ 148.269,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais), com condições de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Elétrical Mercantil Materiais Elétricos Ltda.

Cordeirópolis, 11 de Maio de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Departamento de Suprimentos

Edital 030/2011, Convite. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em psicologia e serviço social. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º - RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda com valor global de R\$40.432,40; 2º - Biovida Engenharia Consultoria Social Ambiental Ltda com valor global de R\$46.700,00; 3º - Bonin Consultoria Socioambiental Ltda com valor global de R\$49.380,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor do Departamento de Suprimentos

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE MODIFICAÇÕES NO EDITAL

Pregão Presencial nº 17/2011

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Nova data da Sessão Pública do Pregão: 06/06/2011, às 9:00 horas.

Prazo para realização da Vistoria: 01/06/2011

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE MODIFICAÇÕES NO EDITAL

Pregão Presencial nº 19/2011

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico/hospitalares.

Nova data da Sessão Pública do Pregão: 08/06/2011, às 9:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE MODIFICAÇÕES NO EDITAL

Pregão Presencial nº 21/2011

Objeto: registro de preços para aquisição de Materiais de Limpeza.

Nova data da Sessão Pública do Pregão: 10/06/2011, às 9:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco

Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS

A Prefeitura de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, através da empresa Confiatta Consultoria e Gestão Ltda, faz saber aos candidatos que se inscreveram no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, que as inscrições abaixo relacionadas foram homologadas, CONVOCANDO os referidos candidatos para as provas objetivas que serão realizadas no domingo da próxima semana, **29 de maio de 2011, às 09:00 hs, na Escola Municipal Coronel José Levi**.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento original com foto e comprovante de inscrição. Aquele que deixar de apresentar documento de identidade original com foto não será admitido à sala de prova, sendo desclassificado do concurso público. Entende-se por documento de identidade original: Carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo, das carteiras da OAB, do CRM, do CREA, do CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997.

CUIDADOR / EDUCADOR – CASA DA ESPERANÇA					
Data: 29 de MAIO de 2011 (Domingo)			SALA 01		
Local: Escola Municipal Coronel José Levi Rua Visconde do Rio Branco nº 437 – Centro – Cordeirópolis/SP Horário: 09:00 hs					
Nº	Inscrição	Cargo	Nome	Documento	Nascimento
01	0001	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA LUIZA DA SILVA	51653858	10/05/1968
02	0005	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ELIANE PEREIRA JERONIMO	407779838	08/03/1987
03	0006	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	EDERALDO MATIAS	13721119	20/11/1982
04	3158	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ELIANE DE OLIVEIRA JANAÚRIO GERONUTTI	29.224.819-6	27/04/1979
05	3159	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	CAMILA AZEVEDO	436411489	14/10/1987
06	3167	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	SIMONE MARQUES GOMES	328905537	1980-11-61
07	3168	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	SUELI DE SOUZA SANTOS	293983197	14/03/1978
08	3171	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ANANDA APARECIDA DE ARAUJO	436411349	14/09/1987
09	3174	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	JANAINA JULIANA SOARES DOS SANTOS	419120142	27/08/1987
10	3183	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ELIANA BARBOSA STAHL	455101644	04/07/1981
11	3187	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	DENISE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	268748834	08/12/1975
12	3190	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	QUEILA PAULA DE OLIVEIRA	407782424	25/06/1983
13	3203	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA EFIGENIA MARQUES BARBOZA	10309051	24/04/1970
14	3214	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	332574659	05/05/1981
15	3219	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	TALITA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	20810300	05/04/1968
16	3220	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	LILIAN CRISTINA BASSO RAMOS	234423431	26/08/1972
17	3223	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ANDREIA VARANDA DE OLIVEIRA	275886220	1078-10-24

18	3238	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	GIOVANE OLIVEIRA DE ASSIS	49874954	01/11/1988
19	3243	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ANA CLARA SOARES	58988103	16/03/1972
20	3244	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	DEBORA DE OLIVEIRA DOMINGUES	321316472	25/01/1982
21	3246	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	NILZA GERÔNIMO DA SILVA MARTINS	133514031	26/07/1961

CUIDADOR / EDUCADOR – CASA DA ESPERANÇA					
Data: 29 de MAIO de 2011 (Domingo)			SALA 02		
Local: Escola Municipal Coronel José Levi Rua Visconde do Rio Branco nº 437 – Centro – Cordeirópolis/SP Horário: 09:00 hs					
Nº	Inscrição	Cargo	Nome	Documento	Nascimento
01	3247	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA EDIZIA RODRIGUES DA SILVA	142425787	08/08/1966
02	3250	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	LEANI SILVA DE AQUINO	5744104	25/12/1973
03	3252	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ADRIANA DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA	287891549	0971-07-02
04	3253	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	IVANIA COSTA ESTEVAM	15130731	22/04/1986
05	3254	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	CARINI APARECIDA OLIVEIRA SANT ANA	277486142	26/12/1979
06	3255	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA ARAUJO DA SILVA BATISTA	14296176	20/12/1959
07	3268	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ALCIRLENE QUESSADA ANTONIO	19133437-6	27/05/1970
08	3269	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	JULIANA CRISTINA MACHADO	436411167	20/01/1987
09	3271	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	294205603	20/03/1978
10	3275	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA CRISTINA MOREIRA STEVANELLI	168858551	18/03/1968
11	3278	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	YARA DE FREITAS GODOY	489356400	25/05/1993
12	3282	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MAURO SANTO DE CARVALHO	21248269	01/11/1970
13	3283	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA APARECIDA DE GODOI SILVA	242952665	06/05/1963
14	3284	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CODO	349516364	05/09/1981
15	3285	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	LILIAN DE FATIMA ALMEIDA	436414181	09/05/1984
16	3287	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	DANIELA APARECIDA GARCIA DA SILVA	34951656	19/07/1981
17	3292	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARCIA MARIA DA SILVA	264821324	01/03/1970
18	3293	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	SILVANE DE ALMEIDA	21075505	15/07/1982
19	3298	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	GABRIELA BALTAZAR CABRINI	489382654	06/05/1993
20	3302	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	323908767	08/04/1979
21	3303	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	VERA TELMA BIANCHI DA SILVA	237752372	01/03/1972
22	3308	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	JOYCE DA SILVA VIEIRA	40360722	04/01/1988

AUXILIAR DE CUIDADOR – CASA DA ESPERANÇA					
Data: 29 de MAIO de 2011 (Domingo)			SALA 03		
Local: Escola Municipal Coronel José Levi Rua Visconde do Rio Branco nº 437 – Centro – Cordeirópolis/SP Horário: 09:00 hs					
Nº	Inscrição	Cargo	Nome	Documento	Nascimento
01	0004	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	ZENIA NORONHA	4827768	10/05/1957
02	0007	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	CLAUDETTE APARECIDA LUCAS DE SOUZA	436413875	14/09/1983

03	3161	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	GENILDA DA SILVA SALA	271803745	18/07/1964
04	3173	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	MAYARA LETICIA CALIXTO	46195056	01/12/1989
05	3185	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	RENATA LUNARDI	285466082	05/07/1977
06	3191	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	ERIKA TAINA TEIXEIRA	407783106	29/03/1983
07	3193	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	VITOR AUGUSTO ADAM	40253041	13/05/1986
08	3212	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	HILDA CRISTINA DE SOUZA SOARES	39.216.824	11/09/1972
09	3248	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	SILVANA APARECIDA MACHADO BARBOSA	43641398	11/11/1981
10	3249	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	PATRICIA ROBERTA DE ALMEIDA	30689822	02/09/1979
11	3262	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA JOSÉ DA CRUZ	452525883	21/05/1981
12	3274	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	ELISANGELA RODRIGUES MATIAS	13468902	09/01/1981
13	3286	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	JOSINETE ALVES GONÇALVES	325529772	04/09/1978
14	3290	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	LILIAN APARECIDA MENDES PIRES	M9179450	30/01/1977
15	3295	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO PEDRAO	289452880	08/12/1968
16	3299	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	RUTILEIA MARQUES DE OLIVEIRA	12952993	13/12/1977
17	3300	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	SANDRA APARECIDA MAURICIO DA SILVA	44843247	23/07/1988
18	3304	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	DIRCE INES GORDINHO	19927354	20/04/1968
19	3306	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	VANESSA CRISTINA TAVARES	32447636	01/09/1980
20	3311	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	JANIFEE ALVES SILVA	1398973	24/10/1978
21	3312	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	KARINA CRISTINA GATTI MERELLES	406514410	21/07/1988

14	3186	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	MARIA FERNANDA DA CRUZ	437779981	18/10/1982
15	3189	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	ALINE BONATO CEZAR	436414387	10/09/1987
16	3204	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	CAROLINA PAPINI	44075768	10/03/1987
17	3218	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	SIMONE OBERSTERN SALGADO	350582774	14/10/1986
18	3242	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	CAMILA ISABEL ORTOLAN	345513356	16/02/1982
19	3263	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	PRISCILA SILVA SANTOS	43641689	26/01/1985
20	3276	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	GIANE BRESSAN FOGALLI	424650964	29/05/1986
21	3297	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	AÉRICA DE FIGUEIREDO PEREIRA MENESES	413890120	06/01/1986
22	3309	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	ADRIANA LEME	455093301	10/12/1983

A Prefeitura de Cordeirópolis informa, ainda, que as inscrições constantes da tabela abaixo foram INDEFERIDAS em razão do não pagamento das taxas de inscrição:

Inscrição	Cargo	Documento
0003	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	1104709
3169	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	29931666X
3172	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	478420341
3184	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	250735039
3192	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	263912930
3200	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	263912930
3201	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	575276282
3205	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	233221153
3213	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	41921349-1
3222	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	39288088
3239	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	485133386
3240	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	473663235
3241	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	403382324
3245	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	299308078
3259	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	407783106
3261	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	339158700
3264	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	474724958
3265	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	434535254
3267	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	321316289
3270	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	294205603
3272	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	490605795
3273	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	17708432
3279	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	459091657
3280	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	496932986
3281	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	5997504
3288	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	439311172
3289	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	403378242
3291	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	254196974
3294	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	56253982
3296	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	296192788
3301	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	45055155
3305	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	15779714
3310	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	20492652
3313	1.2 - AUXILIAR DE CUIDADOR - CASA DA ESPERANÇA	2.008.640-7
3314	1.1 - CUIDADOR / EDUCADOR - CASA DA ESPERANÇA	413594816

Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Confiaffa Consultoria e Gestão Ltda.

ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO – CASA DA ESPERANÇA					
Data: 29 de MAIO de 2011 (Domingo)			SALA 04		
Local: Escola Municipal Coronel José Levi					
Rua Visconde do Rio Branco nº 437 – Centro – Cordeirópolis/SP					
Horário: 09:00 hs					
Nº	Inscrição	Cargo	Nome	Documento	Nascimento
01	3160	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	IULIANA MARIA PEREIRA	409576566	07/01/1984
02	3170	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	ERICA REGINA FABRIS REALE	168859257	08/06/1968
03	3182	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	JACKSON ANTONIO DE OLIVEIRA	51991133	14/02/1972
04	3188	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	LUCIANA ORTIZ	30447799-0	11/01/1978
05	3202	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	SANDRA APARECIDA AVI	20492675	12/10/1967
06	3215	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	ODISSEIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	18894291	12/05/1964
07	3221	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	VALDINEIA CRISTINA JUSTE	448654222	10/11/1988
08	3251	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	ALESSANDRA RAQUEL GONÇALVES POLY	250734813	26/10/1972
09	3266	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	ZILDA BASTOS DOS SANTOS OLIVEIRA	18026226	21/10/1961
10	3277	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	KARINA VERÍSSIMO DA SILVA	40778317-09	27/04/1983
11	3307	1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	GLENDIA CRISTINA AMARAL CHANQUINI FRANCISCO	233221827	02/02/1973
12	0002	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	MARCELLA SBEGHEN YASSUDA	335943792	19/02/1983
13	3162	1.4 - PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	REGINA CELIA BORGES	187446088	28/09/1970

Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.

TODOS CONTRA A DENGUE

Dicas:

 <p>Tampe bem a caixa de água</p>	 <p>Não deixe água acumulada nas calhas</p>	 <p>Elimine as poças d'água</p>
 <p>Tampe bem os potes, filtros e reservatórios</p>	 <p>As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo</p>	 <p>Substitua a água dos vasos por areia</p>
 <p>Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo</p>	 <p>Mantenha os pneus protegidos da chuva</p>	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Lei nº 2720, de 18 de maio de 2011

(Projeto de Lei nº 19/2011, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre implantação de placa, com inscrição em Braille, para orientação de deficientes visuais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Cordeirópolis a fixar, em postes previamente selecionados, uma placa, com inscrição em braille, a uma altura de 1,40m, com o objetivo de permitir a orientação dos deficientes visuais, independente do auxílio de terceiros.**Art. 2º.** Com vistas à identificação do poste que possui a placa, de que trata o art. 1º, deverá ser colocado, na base do mesmo, um aro de ferro, com uma folga tal, que produza ruído, ao toque da bengala do deficiente visual.**Art. 3º.** A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 18 de maio de 2011.

Lei nº 2721, de 18 de maio de 2011

(Projeto de Lei nº 20/2011, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de rampas de acesso a elevadores para deficientes físicos paraplégicos em edificações residenciais, comerciais ou mistas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:**Art. 1º.** A partir da vigência da presente Lei, para a aprovação de projetos de construção e concessão de "habite-se" de edificações residenciais, comerciais ou mistas, com instalação de elevadores, fica obrigatória a construção de rampas de acesso a estes, destinadas a permitir a locomoção de deficientes físicos paraplégicos.**Art. 2º.** As rampas de acesso a que se refere o artigo anterior deverão ser construídas com largura mínima de 1,20m, com corrimões laterais e declividade máxima de 1,10 m.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 18 de maio de 2011.

Lei nº 2722, de 18 de maio de 2011

(Projeto de Lei nº 78/2010, da vereadora Fátima Marina Celin)

Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no município de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas

agências e postos de serviços, situados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.**Art. 2º.** Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverá dispor de:**I** – porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluindo o espaço de auto-atendimento, provida de:

- a) detector de metais;
- b) travamento e retorno automático;
- c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até

calibre 45;

- d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;
- e) recuo após a fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaves para guarda de objetos de clientes.

II – vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:

- a) composição por lâminas de cristais interligados;
- b) película apropriada para a retenção de estilhaços; e
- c) nível de proteção III ou III-A, de acordo com a norma internacional para blindagem.

III – sistema de monitoração e gravação eletrônicas de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:

a) câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de auto-atendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas e na área de estacionamento, onde houver;

b) equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento durante o horário de atendimento externo e quando houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento;

c) gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenha armazenadas, no equipamento de controle, as imagens nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;

d) equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;

e) equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo 2 (duas) horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional.

IV – divisórias opacas e com altura de dois metros entre os caixas, inclusive nos caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante as suas operações bancárias;**V** - biombos ou estrutura similar com altura de dois metros entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de auto-atendimento, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização das operações bancárias por terceiros.**Art. 3º.** É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.**Art. 4º.** O estabelecimento financeiro que infringir cada um dos itens dispostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;

b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10.000 UFMs (Unidades Financeiras Municipais); se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 UFMs (Unidades Financeiras Municipais);

c) interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.

Parágrafo único. As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o(s) infrator(es) desta Lei.**Art. 5º.** Os estabelecimentos financeiros terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da aplicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos no art. 2º desta Lei.**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 18 de maio de 2011.

Resolução nº 3, de 18 de maio de 2011

(Projeto de Resolução nº 5/2010, dos vereadores Anderson Antonio Hespagnol, José Antonio Braz da Silva, Rosivaldo Antonio Pina e Liliane Aparecida Broeto Genezelli)

Altera dispositivos do Regimento Interno referentes à eleição da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É incluído no art. 236 do Regimento Interno a alínea "f", com a seguinte redação:

Art. 236.
f) eleição da Mesa.

Art. 2º. Revoga-se o inciso II do art. 238 do Regimento Interno.

Art. 3º. O § 5º do art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.
§ 5º. A votação será aberta."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 18 de maio de 2011.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera dispositivos dos art. 26 e 27 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 26.
§ 4º. A eleição a que se refere o "caput" deverá se dar através de voto nominal."

Art. 2º. O art. 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 27.
Parágrafo único. A eleição a que se refere o "caput" se dará através de voto nominal."

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar em 26 de maio de 2011, às 16 horas, no Plenário "Vereador Irio Alves", para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordeirópolis, 19 de maio de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos

Vagas

- Eletricista de Manutenção** (cerâmica);
- Horticultor** (pode ser aposentado);
- Jardineiro**;
- Porteiro**;
- Prensista** (cerâmica);
- Serviços Gerais** (homens que já tenham trabalhado em metalúrgica);
- Torneiro Mecânico**.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

Jornal Oficial do Município de
CORDEIRÓPOLIS

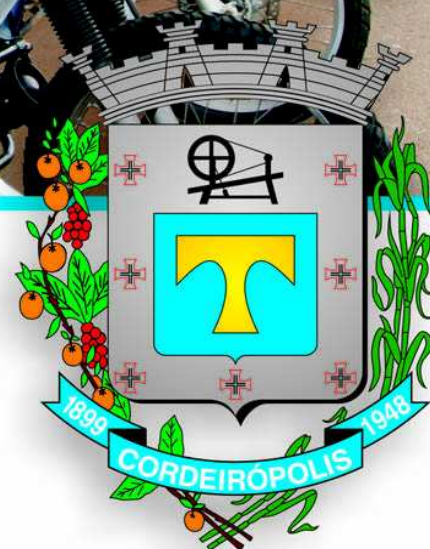
Anos

Democratizando a Informação

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

GUARDA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



**Cuidando de nossa POPULAÇÃO
Trazendo mais TRANQUILIDADE
para nossa cidade**

Até 2004 Cordeirópolis contava com 28 GUARDAS MUNICIPAIS ,
desde então o efetivo vem sendo ampliado e nesse ano a cidade
já conta com 60 GUARDAS MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

CORDEIRÓPOLIS investindo em sua segurança

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.